



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, A SER DESENVOLVIDO NOS TERMOS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, decorrido o prazo recursal, não havendo nenhum recurso interposto discordando do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R\$
1	MEDEIROS E ANDRADES LTDA	125.605,44

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 16/07/2020


ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



COMUNICADO QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

LICITAÇÃO Nº 29/2020 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI's E MATERIAL DE DESINFECÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA USO NO COMBATE AO COVID-19.

Com base nos documentos anexados ao processo, conforme informação da Secretaria de saúde, a Pregoeira do Município de Ibema **COMUNICA** a todos os interessados no processo em epígrafe, o que segue:

- Fiquem cientes todos os interessados no processo de Pregão 29/2020, que, ainda que não sejam requisitos constantes no edital, por força de lei vigente, será exigido o atendimento integral a RDC 356 DA ANVISA, cuja qual será considerada na análise das propostas e, principalmente, no ato da entrega dos produtos.

IBEMA, 16 de julho de 2020


MARLI OROTIDES DANIEL
PREGOEIRA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **22/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital sendo que deverão ser de **primeira qualidade**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - É responsabilidade da proponente a elaboração da ARTE FINAL e do LAYOUT, para aprovação da Administração, nos itens que porventura o Município já não disponha dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: EDENI JOSÉ COLLA E CIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 132, CENTRO, GUARANIAÇU – PARANÁ.

CNPJ: 79.132.932/0001-48.

REPRESENTANTE LEGAL: EDENI JOSÉ COLLA.

CPF: 581.175.719-00

Item	Produto	Qdade	Unid	V. Unit.	V. Total
1	Bls 50x1 Marcação Consulta - 8x12 cm - (sulfite 150g), 1 cor	300	Unid	1,70	510,00



2	Bls 50x1 Receituário - impressão Colorida - 16x22 cm (sulfite 90g)	300	Unid	5,30	1590,00
3	Bls Atestado Médico 50x1 - 15x20cm- colorido	50	Unid	10,00	500,00
4	Bls Atestado Médico p/ Gestante - 50x1 - impressão colorida	50	Unid	8,50	425,00
5	Bls Auto Termo - vigilância sanitária - 50x3 - auto copiativo 22x32cm	5	Unid	76,00	380,00
6	Bls Ordem retirada Combustíveis 2 vias - auto copiativo - 10x15cm	100	Unid	14,50	1450,00
7	Bls Receituários Controlado B1 e B2 - Azul 20x1 - (papel S.B azul 90g)	200	Unid	6,20	1240,00
8	Bls Receituários Especial Branco- 50x2 - 15x20cm (papel autocopiativo) impressão colorida	100	Unid	12,50	1250,00
9	Borracha personalizada para carimbo P20	10	Unid	14,90	149,00
10	Borracha personalizada para carimbo P40	10	Unid	17,50	175,00
11	Borracha personalizada para carimbo P55	20	Unid	24,50	490,00
12	Carimbos Automático P10	10	Unid	39,00	390,00
13	Carimbos Automático P20	10	Unid	44,00	440,00
14	Carimbos Automático P30	10	Unid	44,00	440,00
15	Carimbos Automáticos P40	10	Unid	49,00	490,00
16	Carimbos Automáticos P55	10	Unid	58,00	580,00
17	Cartazes tam. 44x64 cm- couche 170 g (imp. colorida com verniz) Divulgação das diversas Secretarias do Município	300	Unid	11,50	3450,00
18	Carteirinha Transporte Escolar - impressão colorida - 8x12cm - sulfite 180g	2000	Unid	0,28	560,00
19	CONTROLE DE APRAZAMENTO/ IMUNIZAÇÕES, em papel cartolina com medidas de 15cm de largura por 12cm de altura	800	Unid	0,57	456,00
20	Convites para solenidades diversas, com envelope, tam 11x21, papel couchê 150 g, impressão colorida/ verniz	8000	Unid	0,96	7680,00
21	Crachá PVC personalizado, com foto e logo do município, medida 5,4x8,6cm, com cordão personalizado.	50	Unid	11,90	595,00
22	Envelopes 114x229 imp. color	2500	Unid	0,35	875,00
23	Envelopes 180x240 imp. color	4000	Unid	0,95	3800,00
24	Envelopes 240x340 imp. color.	3000	Unid	1,15	3450,00
25	Fichas Devolução Livros - sulfite 180g - imp. Colorida 10x15cm	2000	Unid	0,14	280,00
26	Fichas Diário de Bordo - controle de veículos F/V - 1 cor (sulfite 240g) 22x32cm	2000	Unid	0,68	1360,00
27	Fichas Domiciliar - papel adesivo - color - 8x16 cm	1500	Unid	0,26	390,00
28	Fichas Empréstimo Livros - cartolina - color 10x15cm	2000	Unid	0,13	260,00
29	Fls Carta Timbrada 21x29,7cm impressão colorida (papel sulfite 90g)	30000	Unid	0,18	5400,00
30	Fls de Passagem para consulta especializada - tam 11,5X7- papel sulfite 120g - impressão colorida	10000	Unid	0,12	1200,00
31	Fls Notificação de Infecção Hospitalar - 22x32cm (papel sulfite 90g)	200	Unid	0,4	80,00
32	Fls Prontuário Médico 22x32 cm - 50x1 (papel sulfite 90g)	3000	Unid	0,27	810,00
33	Fls SUS amarela - F/V (papel super bond amarelo 75g)	3000	Unid	0,27	810,00



34	Folders 20x28cm - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	7000	Unid	0,56	3920,00
35	Nota fiscal de produtores rurais (4 vias) - papel autocopiativo, formulário contínuo	3000	Unid	0,97	2910,00
36	Pastas individuais de alunos cartolina 180g - 44x64cm com vinco	500	Unid	2,25	1125,00
37	Pastas para nota fiscal de produtor rural (cartão supremo 250g) - 33x66cm impressão colorida	300	Unid	2,97	891,00
38	Pastas tam. 32x47cm papel couche 300g - colorida com verniz e bolso tipo canguru, ou com suporte trilho, com do Município, da Assistência Social e do Conselho Tutelar	2500	Unid	3,05	7625,00
39	Refil para carimbo automáticos	30	Unid	11,95	358,50
40	Convites, 22x24 cm, 4X4 cores, com verniz uv total f/v, papel 75gr	3000	Unid	0,85	2550,00
41	Cartaz 42x62 cm, 4x4 cores, com verniz uv total, papel 75gr	100	Unid	14,95	1495,00

TOTAL R\$ 62.829,50 (Sessenta e dois mil oitocentos e s vinte e nove reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.



3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (078) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (099) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (116) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (125) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (157) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (158) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (159) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (160) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107



10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (218) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (219) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (220) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (221) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (239) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (240) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (286) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.30.00 (297) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (321) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (482) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (489) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 (409) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (411) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (531) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.30.00 (532) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.30.00 (533) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial



08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (542) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
- 3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (453) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (460) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,



mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de



transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do



Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


EDENI JOSÉ COLLA & CIA LTDA
Edeni José Colla
CPF: 581.175.719-00
GRÁFICA SANTA MARIA
EDENI JOSÉ COLLA & CIA LTDA
CNPJ 79.132.938/0001-48


Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata


Osmar Daga
Gestor da Ata



DECRETO Nº 1420/2020

SÚMULA: Declara Inservíveis Bens Móveis do Patrimônio Público e dá Providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ata de inventário de bens móveis inservíveis apresentada pela comissão nomeada pelo Decreto nº 1414/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis bens móveis do Patrimônio Público, conforme relação abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
7162	VEÍCULO SCANIA R124 GA 4X2 NZ 400 CAVALO MECÂNICO ANO 2003 PLACA MDM-7G62 RENAVAM 00801989116
4160	VEÍCULO AUTOMÓVEL CHEVROLET CELTA 1.0 LS ANO/MOD 2012/2012 PLACA AVN-7347
7165	VEÍCULO AUTOMÓVEL CITROEN PICASSO II 1.6 GLX F ANO 2011 - PLACA MIN-3B48 RENAVAM 00371155657
5507	VEÍCULO AUTOMÓVEL VW VOYAGE 1.6 CITY ANO/MOD 2013/2014 - PLACA AXY-5377 RENAVAM 00599380039
7166	VEÍCULO CAMIONETE VW SAVEIRO 1.6 ANO 2007 PLACA AON-8B97 RENAVAM 00912445920
6514	VEÍCULO RENAULT CLIO EXPRESSION 1.0 ANO/MOD 2016/2016 PLACA BAV-2572 RENAVAM 01099054190
	CARRETA TANQUE
1236	APARELHO DE PARABÓLICA
	APARELHO DE PARABÓLICA ROTA SAT
5534	APARELHO DE TELEFONE
6485	APARELHO DE TELEFONE
3900	APARELHO DE TELEFONE
1172	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS
1079	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS
1201	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS
1322	ARMÁRIO PARA COZINHA EM MADEIRA, COM BALCÃO E PIA
	ARQUIVO DE AÇO

X



1316	BALCÃO EM MDF 02 PORTAS COR BRANCO
5698	BATEDEIRA
5387	BATEDEIRA
5723	BEBEDOURO DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES EM AÇO INOX
4033	CADEIRA
4032	CADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
3658	CADEIRA DE MADEIRA
1033	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA
1037	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA
2652	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA
1993	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA
2071	CADEIRA DE PALHA
2520	CADEIRA EM TUBO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO
2386	CADEIRA EM TUBO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO
728	CADEIRA ESCOLAR
958	CADEIRA ESCOLAR
333	CADEIRA ESCOLAR
955	CADEIRA ESCOLAR
315	CADEIRA ESCOLAR
581	CADEIRA ESCOLAR
579	CADEIRA ESCOLAR
971	CADEIRA ESCOLAR
906	CADEIRA ESCOLAR
903	CADEIRA ESCOLAR
741	CADEIRA ESCOLAR
948	CADEIRA ESCOLAR
	CADEIRA ESCOLAR

X



	CADEIRA ESCOLAR
	CADEIRA ESCOLAR
	CADEIRA ESCOLAR
	CADEIRA ESCOLAR
3205	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
859	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4604	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4641	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4642	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4613	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4619	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4627	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4626	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4629	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4698	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4622	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4630	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4596	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
	CADEIRA ESTOFADA - COR AZUL
	CADEIRA ESTOFADA - COR AZUL
2309	CADEIRA ESTOFADA AZUL - FIXA
3495	CADEIRA ESTOFADA FIXA
3486	CADEIRA ESTOFADA FIXA
3498	CADEIRA ESTOFADA FIXA
1368	CADEIRA ESTOFADA FIXA - COR AZUL
1368	CADEIRA ESTOFADA FIXA AZUL
2027	CADEIRA FIXA - ESTOFADA EM TECIDO NA COR AZUL
5925	CADEIRA FIXA ESTOFADA AZUL
3956	CADEIRA GIRATORIA
2614	CADEIRA GIRATÓRIA
3848	CADEIRA GIRATÓRIA
2117	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL

X.



	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
157	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
2215	CADEIRA GIRATÓRIA - COR CREME
2616	CADEIRA GIRATÓRIA - COR CREME
2165	CADEIRA GIRATÓRIA - COR PRETA
5203	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1086	CADEIRA GIRATÓRIA CREME
1086	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR CREME
2614	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR CREME
3534	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA
1821	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, COR CREME
1682	CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM TECIDO VERDE
1967	CADEIRA MADEIRA ACENTO PALHA
	CAIXA COM AUTO FALANTE E MÓDULO FALON
5105	CARTEIRA ESCOLAR
6006	CARTEIRA ESCOLAR
6044	CARTEIRA ESCOLAR
6334	CARTEIRA ESCOLAR
6335	CARTEIRA ESCOLAR
4398	CARTEIRA ESCOLAR
4421	CARTEIRA ESCOLAR
4414	CARTEIRA ESCOLAR
4306	CARTEIRA ESCOLAR
4384	CARTEIRA ESCOLAR
4332	CARTEIRA ESCOLAR
4405	CARTEIRA ESCOLAR
4361	CARTEIRA ESCOLAR
4350	CARTEIRA ESCOLAR
4395	CARTEIRA ESCOLAR
4352	CARTEIRA ESCOLAR
4392	CARTEIRA ESCOLAR

A



4407	CARTEIRA ESCOLAR
5331	CARTEIRA ESCOLAR
	CARTEIRA ESCOLAR
	CARTEIRA ESCOLAR
6039	CARTEIRA ESCOLAR
3432	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO
	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO
	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO
	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO
264	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO
4592	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4581	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4554	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4563	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4572	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4551	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4557	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4588	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4583	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4575	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4580	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4560	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4571	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4556	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4578	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4579	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4590	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4591	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4385	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4567	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4389	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4569	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4586	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL

- A



1653	CIRCULADOR DE AR BRITÂNIA
5805	DETECTOR FETAL MODELO MESA
1447	ELETROCARDIOGRAFO INSTRAMED
1127	ESCRIVANINHA
	FORNO ELÉTRICO REAL
	FORNO MICROONDAS
5408	GABINETE
3759	GABINETE
4266	GABINETE
4258	GABINETE
3701	GABINETE CPU PROC INTEL CELERON 2.4 GHZ
6541	GABINETE MULTILASER
	GABINETE NTC
	GABINETE POSITIVO
2539	GABINETE POSITIVO
6541	GABINETE ROMAZE LG
3869	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP
3868	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP
4034	LIQUIDIFICADOR
5388	LIQUIDIFICADOR
5930	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA
5929	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA
5945	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA
5933	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA
5942	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA
5940	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA AZUL
3844	LONGARINA 3 LUGARES
3809	LONGARINA COM 4 LUGARES EM ISOPLASTICO
3808	LONGARINA COM 4 LUGARES EM ISOPLASTICO
3810	LONGARINA COM 4 LUGARES EM ISOPLASTICO
3811	LONGARINA COM 4 LUGARES EM ISOPLASTICO
2701	MESA EM FÓRMICA BRANCA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA
5779	MESA PARA EXAMES CLINICOS ESTOFADO



2036	MESA PLÁTICA	
2697	MICROONDAS FISCHER	
1650	MOCHO ODONTOLÓGICO	
4079	MONITOR 18,5" LED	
	MONITOR AOC	
	MONITOR AOC	
3902	MONITOR AOC 15,6"	
1436	MONITOR LG	
	NOBREAK	
5693	NOBREAK 1500V BIVOLT	
2756	NOBREAK EXONTEC	
3464	NOBREAK TS SHARA	
3566	POLTRONA RECLINAVEL	
5728	PURIFICADOR DE AGUA	
5346	ROTEADOR INTELBRASS	
4240	TELEFONE S/FIO	
4241	TELEFONE S/FIO	
5436	TELEFONE SEM FIO	
5456	TELEFONE SEM FIO	
	TELEFONE SEM FIO	
3572	TELEFONE SEM FIO	
1147	TV GRADIENTE 20"	
	TV LG 20"	
4040	TV PHILCO 14"	
	TV SEMP 14"	
4098	VENTILADOR	
3620	VENTILADOR COLUNA	
	VENTILADOR DE PAREDE ARGE	
1339	VENTILADOR FAETE	
OUTROS ITENS INSERVÍVEIS COMO FERRO VELHO, RODAS, PEÇAS, PISO TÁTIL E SUCATA SEM CONDIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO.		
32 PNEUS		
PNEUS R14		
1	185/70	DOUBLESTAR



1	185/60	INVOVIC
1	185/65	DURABLE
1	185/60	DURABLE
1	175/70	WANDA
PNEUS R15		
5	195/60	APTANY
7	195/55	ODYKING
1	195/60	INOVIC
1	205/65	WESTLAKE
PNEUS R16		
1	205/55 COM RODA	LINGLONG
PNEU R17		
2	205/45	LINGLONG
PNEUS R18		
1	100/90 USADO	PIRELLI
1	125/70 COM RODA	CONTINENTAL
PNEUS R 22.5 USADOS		
2	295/80	LINGLONG
2	295/80	ZETTA
2	295/80	DOUBLESTAR
2	295/80	FATE

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1421/2020

SÚMULA: Constitui Comissão para avaliação de bens móveis inservíveis e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão composta de 05 (cinco) membros para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, procederem a avaliação dos bens móveis declarados inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município constantes no Anexo I, conforme Decreto nº 1420/2020 de 16 de julho de 2020.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a comissão citada no artigo anterior:

Osmar Daga - Presidente
Marli Orotides Daniel - Secretária
Douglas Sikorski - Membro
Adriana Santos de Souza - Membro
Rafael Gomes Rocha - Membro

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar o laudo de avaliação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 16 de julho de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



ANEXO I
DECRETO Nº 1421/2020
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
7162	VEÍCULO SCANIA R124 GA 4X2 NZ 400 CAVALO MECÂNICO ANO 2003 PLACA MDM-7G62 RENAVAM 00801989116
4160	VEÍCULO AUTOMÓVEL CHEVROLET CELTA 1.0 LS ANO/MOD 2012/2012 PLACA AVN-7347
7165	VEÍCULO AUTOMÓVEL CITROEN PICASSO II 1.6 GLX F ANO 2011 - PLACA MIN-3B48 RENAVAM 00371155657
5507	VEÍCULO AUTOMÓVEL VW VOYAGE 1.6 CITY ANO/MOD 2013/2014 - PLACA AXY-5377 RENAVAM 00599380039
7166	VEÍCULO CAMIONETE VW SAVEIRO 1.6 ANO 2007 PLACA AON-8B97 RENAVAM 00912445920
6514	VEÍCULO RENAULT CLIO EXPRESSION 1.0 ANO/MOD 2016/2016 PLACA BAV- 2572 RENAVAM 01099054190
	CARRETA TANQUE
1236	APARELHO DE PARABÓLICA
	APARELHO DE PARABÓLICA ROTA SAT
5534	APARELHO DE TELEFONE
6485	APARELHO DE TELEFONE
3900	APARELHO DE TELEFONE
1172	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS
1079	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS
1201	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS
1322	ARMÁRIO PARA COZINHA EM MADEIRA, COM BALCÃO E PIA
	ARQUIVO DE AÇO
1316	BALCÃO EM MDF 02 PORTAS COR BRANCO
5698	BATEDEIRA
5387	BATEDEIRA
5723	BEBEDOURO DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES EM AÇO INOX
4033	CADEIRA
4032	CADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA

19



	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
	CADEIRA COM ASSENTO EM PALHA, ESTRUTURA EM MADEIRA
3658	CADEIRA DE MADEIRA
1033	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA
1037	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA
2652	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA
1993	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA
2071	CADEIRA DE PALHA
2520	CADEIRA EM TUBO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO
2386	CADEIRA EM TUBO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO
728	CADEIRA ESCOLAR
958	CADEIRA ESCOLAR
333	CADEIRA ESCOLAR
955	CADEIRA ESCOLAR
315	CADEIRA ESCOLAR
581	CADEIRA ESCOLAR
579	CADEIRA ESCOLAR
971	CADEIRA ESCOLAR
906	CADEIRA ESCOLAR
903	CADEIRA ESCOLAR
741	CADEIRA ESCOLAR
948	CADEIRA ESCOLAR
	CADEIRA ESCOLAR
	CADEIRA ESCOLAR
	CADEIRA ESCOLAR
	CADEIRA ESCOLAR
	CADEIRA ESCOLAR
3205	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
859	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4604	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4641	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4642	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4613	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL

X



4619	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4627	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4626	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4629	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4698	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4622	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4630	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
4596	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
	CADEIRA ESTOFADA - COR AZUL
	CADEIRA ESTOFADA - COR AZUL
2309	CADEIRA ESTOFADA AZUL - FIXA
3495	CADEIRA ESTOFADA FIXA
3486	CADEIRA ESTOFADA FIXA
3498	CADEIRA ESTOFADA FIXA
1368	CADEIRA ESTOFADA FIXA - COR AZUL
1368	CADEIRA ESTOFADA FIXA AZUL
2027	CADEIRA FIXA - ESTOFADA EM TECIDO NA COR AZUL
5925	CADEIRA FIXA ESTOFADA AZUL
3956	CADEIRA GIRATORIA
2614	CADEIRA GIRATÓRIA
3848	CADEIRA GIRATÓRIA
2117	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
157	CADEIRA GIRATÓRIA - COR AZUL
2215	CADEIRA GIRATÓRIA - COR CREME
2616	CADEIRA GIRATÓRIA - COR CREME
2165	CADEIRA GIRATÓRIA - COR PRETA
5203	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1086	CADEIRA GIRATÓRIA CREME
1086	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR CREME

X



2614	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR CREME
3534	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA
1821	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, COR CREME
1682	CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM TECIDO VERDE
1967	CADEIRA MADEIRA ACENTO PALHA
	CAIXA COM AUTO FALANTE E MÓDULO FALON
5105	CARTEIRA ESCOLAR
6006	CARTEIRA ESCOLAR
6044	CARTEIRA ESCOLAR
6334	CARTEIRA ESCOLAR
6335	CARTEIRA ESCOLAR
4398	CARTEIRA ESCOLAR
4421	CARTEIRA ESCOLAR
4414	CARTEIRA ESCOLAR
4306	CARTEIRA ESCOLAR
4384	CARTEIRA ESCOLAR
4332	CARTEIRA ESCOLAR
4405	CARTEIRA ESCOLAR
4361	CARTEIRA ESCOLAR
4350	CARTEIRA ESCOLAR
4395	CARTEIRA ESCOLAR
4352	CARTEIRA ESCOLAR
4392	CARTEIRA ESCOLAR
4407	CARTEIRA ESCOLAR
5331	CARTEIRA ESCOLAR
	CARTEIRA ESCOLAR
	CARTEIRA ESCOLAR
6039	CARTEIRA ESCOLAR
3432	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO
	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO
	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO
	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO
264	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO

A



4592	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4581	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4554	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4563	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4572	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4551	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4557	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4588	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4583	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4575	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4580	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4560	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4571	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4556	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4578	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4579	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4590	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4591	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4385	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4567	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4389	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4569	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
4586	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL
1653	CORRELADOR DE AR BRITÂNIA
5805	DEFLETOR FETAL MODELO MESA
1447	ECG PROCARDIOGRAFO INSTRAMED
1127	ECG IVANINHA
	EDIFICIO ELÉTRICO REAL
	EDIFICIO MICROONDAS
5408	GAZETE
3759	GAZETE
4266	GAZETE
4258	GAZETE

-X-



3701	GABINETE CPU PROC INTEL CELERON 2.4 GHZ
6541	GABINETE MULTILASER
	GABINETE NTC
	GABINETE POSITIVO
2539	GABINETE POSITIVO
6541	GABINETE ROMAZE LG
3869	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP
3868	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP
4034	LIQUIDIFICADOR
5388	LIQUIDIFICADOR
5930	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA
5929	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA
5945	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA
5933	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA
5942	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA
5940	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA AZUL
3844	LONGARINA 3 LUGARES
3809	LONGARINA COM 4 LUGARES EM ISOPLASTICO
3808	LONGARINA COM 4 LUGARES EM ISOPLASTICO
3810	LONGARINA COM 4 LUGARES EM ISOPLASTICO
3811	LONGARINA COM 4 LUGARES EM ISOPLASTICO
2701	MESA EM FÓRMICA BRANCA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA
5779	MESA PARA EXAMES CLINICOS ESTOFADO
2036	MESA PLÁSTICA
2697	MICROONDAS FISCHER
1650	MÓDULO ODONTOLÓGICO
4079	MONITOR 18,5" LED
	MONITOR AOC
	MONITOR AOC
3902	MONITOR AOC 15,6"
1436	MONITOR LG
	NOBILINK
5693	NOBILINK 1500V BIVOLT

- X



2756	MOBILIDADE EXONTEC	
3464	MOBILIDADE TS SHARA	
3566	MOLTRONA RECLINAVEL	
5728	PURIFICADOR DE AGUA	
5346	POTEADOR INTELBRASS	
4240	TELEFONE S/FIO	
4241	TELEFONE S/FIO	
5436	TELEFONE SEM FIO	
5456	TELEFONE SEM FIO	
	TELEFONE SEM FIO	
3572	TELEFONE SEM FIO	
1147	TUBO GRADIENTE 20"	
	TUBO 20"	
4040	TUBO PHILCO 14"	
	TUBO TEMP 14"	
4098	VENTILADOR	
3620	VENTILADOR COLUNA	
	VENTILADOR DE PAREDE ARGE	
1339	VENTILADOR FAETE	
OUTROS ITENS IDENTIFICÁVEIS COMO FERRO VELHO, RODAS, PEÇAS, PISO TÁTIL E SUCATA SEM CONDIÇÃO DE REUTILIZAÇÃO.		
32 PNEUS		
PNEUS R14		
1	185/70	DOUBLESTAR
1	185/60	INVVIC
1	185/65	DURABLE
1	185/60	DURABLE
1	175/70	WANDA
PNEUS R15		
5	195/60	APTANY
7	195/55	ODYKING
1	195/60	INOVIC
1	205/65	WESTLAKE
PNEUS R16		

*



1	205/55 COM RODA	LINGLONG
PNEU R17		
2	205/45	LINGLONG
PNEUS R18		
1	100/90 USADO	PIRELLI
1	125/70 COM RODA	CONTINENTAL
PNEUS R 22.5 MÓDULOS		
2	295/80	LINGLONG
2	295/80	ZETTA
2	295/80	DOUBLESTAR
2	295/80	FATE

[Handwritten signature]